



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 086, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal da Saúde

02 – Fundo Municipal da Saúde

10 – Função

301 – Subfunção

0037 – Programa

2.094 – Projeto: Apoio as atividades da saúde

3.3.3.9.0.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização

Recurso 40: ASPS

Recurso STN: 500

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

09.04.16.482.0014.1.014 - 3.4.4.9.0.51.00.00.0000, **Rec. 01 Livre** (C. Red. 2902), valor **R\$ 87.000,00**.

02.01.06.181.0007.2.137 - 3.4.4.9.0.52.00.00.0000, **Rec. 01 Livre** (C. Red. 2702), valor **R\$ 27.000,00**.

02.01.04.122.0002.2.010 - 3.3.3.9.0.30.00.00.0000, **Rec. 01 Livre** (C. Red. 3025), valor **R\$ 6.000,00**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 086/2024
Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal da Saúde.

O referido projeto tem por objetivo a abertura de crédito no valor equivalente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na unidade orçamentária Fundo Municipal da Saúde, na Ação “Apoio as atividades da saúde”; na rubrica “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização – Rec. 40 ASPs”, e servirá de cobertura do referido crédito a redução de dotações.

A suplementação do crédito na rubrica “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização” servirão para o pagamento da empresa que presta serviços médicos ao Município. Ocorre que o contrato com a empresa Sulzbach & Sulzbach está sendo prorrogado, assim sendo o valor da suplementação proposto se refere a previsão de gastos até o final deste ano.

Atualmente, o município conta com médicos em dois turnos na unidade básica de Santo Antônio e de três turnos na unidade básica do Centro.

Importante destacar que priorizar o pagamento de despesas com o recurso ASPs, visa cumprir o percentual mínimo de aplicação exigido de 15% de gastos com saúde no município.

Diante disso, postula-se à esta Colenda Câmara Municipal, pela análise e aprovação do presente projeto de lei, em todos os seus termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL